

Real e Ibovespa sobem enquanto crise do gás russo derruba o euro

Ações de grandes exportadores de matérias-primas impulsionaram ganhos na Bolsa de Valores brasileira na tarde desta segunda-feira (5), enquanto o dólar caiu em relação ao real.

Em um dia de pouco dinheiro circulando nos mercados devido ao feriado do Dia do Trabalho nos Estados Unidos, o movimento positivo para os investimentos domésticos foi na contramão das baixas registradas na Europa.

O euro caiu ao menor valor em quase duas décadas e as principais Bolsas europeias tombaram devido à decisão da Rússia de manter fechado um gasoduto que abastece a região.

Alegando dificuldades provocadas pelas sanções eco-

nômicas impostas pelo Ocidente após o início da Guerra da Ucrânia, a Rússia decidiu prolongar uma manutenção no gasoduto Nord Stream 1.

O restabelecimento estava previsto para o último sábado (3). Agora, porém, a estatal russa Gazprom não tem prazo para religar a principal fonte de abastecimento de gás para a Alemanha, maior economia do continente.

Novos episódios na Guerra da Ucrânia ainda reforçaram a expectativa de um conflito longo e ameaçador para a segurança de toda a região.

Enquanto a Ucrânia declarou sucesso em sua contraofensiva para retomar cidades no sul do país, o último bloco de reator em funcionamento da usina nuclear de Zaporizh-

zhia foi desconectado da rede ucraniana depois que bombardeio russo interrompeu as linhas de energia nesta segunda. A usina nuclear ucraniana, a maior da Europa, foi capturada por Moscou em março.

No câmbio brasileiro, o dólar fechou em queda de 0,65%, cotado a R\$ 5,1530. A moeda americana, porém, ganhou valor em comparação às principais divisas do planeta. Isso também reflete a preocupação de investidores com os efeitos da crise energética sobre a inflação mundial.

Preços mais altos da energia podem resultar em novas altas agressivas de taxas de juros, sobretudo nos Estados Unidos, movimento que tende a valorizar ativos de renda fixa ligados ao dólar.

Clayton Castelan/Folhapress



Economia



Mercado financeiro reduz projeção da inflação de 6,7% para 6,61%

Página - 03

Preço da carne dobra e deixará churrasco mais caro na Copa do Mundo

Página - 03



Tencent, que investe em Nubank e Omie, pretende fazer "feirão" de ativos

Pág - 08

O "complexo" cardápio da Domino's para atingir seu primeiro bilhão

Página - 08



Política

Bolsonaro permite que petroleiras renovem frota de caminhão com verba de pesquisa

Página - 04

Líder diz que Bolsonaro defenderá piso da enfermagem em novo embate com STF

Página - 04

No Mundo

Liz Truss vence Sunak e será a nova primeira-ministra do Reino Unido



Mary Elizabeth Truss é a nova primeira-ministra do Reino Unido. Ela bateu seu rival Rishi Sunak em eleição na qual votaram os cerca de 160 mil membros do Partido Conservador, que tem maioria no Parlamento. Na teoria, Truss foi eleita como nova líder do partido e, na prática, para comandar o Reino Unido em um momento de grave crise econômica.

A posse acontece nesta terça-feira (6), quando a rainha Elizabeth 2ª anunciará seu nome em evento tradicional da política britânica -um pouco menos tradicional desta vez, já que a rainha estará na Escócia, onde passa

o verão, e não no Palácio de Buckingham, como é usual.

Antes de se tornar primeira-ministra, Liz Truss, como é comumente conhecida, passou por diversos cargos no governo de seus colegas conservadores. Com Boris Johnson (2019-2022) foi secretária do Comércio Internacional e, desde o ano passado, atuava como secretária das Relações Exteriores.

Com Theresa May (2016-2019), chefiou as pastas da Justiça e do Tesouro. Já com David Cameron (2010-2016), estava à frente do Ambiente. Nesse último cargo, Truss contrastou com seu antecessor ao dizer que acreditava na mudança climática sobre a qual os cientistas alertam

e também que a humanidade estava contribuindo para o aquecimento.

Aos 47 anos, Truss inicia seu governo às vésperas da “catástrofe de inverno”, que é como os britânicos estão chamando as consequências da crise de energia ocasionada pela Guerra da Ucrânia. Espera-se que as contas de luz que custavam uma média anual de £ 2.000 (R\$ 12 mil) pulem para £ 3.600 (R\$ 21,5 mil). O aumento de 80%, aliado à inflação, pode causar mortes e sofrimento no segundo semestre, com famílias sendo obrigadas a escolher entre cozinhar ou aquecer a casa, em temperaturas médias entre 4°C e 9°C.

Ivan Finotti/Folhapress

Guerra da Ucrânia esgota arsenais europeus; Irã quer caças russos



Chefe da diplomacia da UE (União Europeia), Josep Borrell disse nesta segunda (5) que o bloco precisa redefinir sua política de compras militares porque a Guerra da Ucrânia está “esgotando em grande proporção” os arsenais dos países-membros.

Em outro movimento importante, que demonstra os efeitos da invasão russa nos mercados de defesa, o Irã anunciou que pretende comprar 24 caças avançados Su-35 de Moscou. Os modelos haviam sido construídos para o Egito, mas a ameaça dos EUA de aplicar sanções con-

Quem é o brasileiro que tentou atirar contra Cristina Kirchner?

O homem foi identificado como Fernando Andres Sabag Montiel. De nacionalidade brasileira, Montiel tem antecedentes penais: em março de 2021, foi processado por contravenção ou seja, porte de arma não convencional, em La Paternal, onde seria domiciliado.

De acordo com o argentino Clarín, na ocasião, o brasileiro foi preso com uma faca em sua posse e declarou que era para sua defesa pessoal, segundo fontes de segurança.

Segundo registros comerciais, o homem está registrado para prestar “serviço de transporte automóvel urbano e suburbano não regular de

passageiros gratuitos”, categoria que corresponde à aplicação de condutores de automóveis. Também tem um carro Chevrolet Prisma registrado em seu nome.

De acordo com o ministro da Segurança Aníbal Fernandez, o ataque ocorreu em frente à casa de Kirchner, no bairro da Recoleta, em Buenos Aires. Ela estava conversando com apoiadores quando o homem entra no meio da multidão e aponta uma arma para a cabeça da vice-presidente, como mostram as imagens capturadas.

O ministro também disse que o homem foi detido imediatamente e a arma já está em posse da polícia. Exame



tra o país árabe o fizeram trocar o avião russo pelo americano F-15.

Com isso, os seis meses de guerra que alteraram a geopolítica europeia e afetam o mundo todo por seus efeitos econômicos, como o corte de gás russo para o continente demonstra, vão criando um novo panorama nas relações internacionais.

“Os estoques militares da maior parte dos Estados-membros [da UE] estão, eu não diria exauridos, mas esgotados em uma grande proporção, porque nós estamos provendo muita capacidade para os ucranianos”, afirmou

Borrell. “Tem de ser reposto, e a melhor maneira de fazer isso é todos juntos. Será mais barato”, afirmou.

Até julho, o bloco havia aprovado o envio de EUR 2,5 bilhões (R\$ 12,8 bilhões, no câmbio de hoje) em armas e munições para os ucranianos. A conta não inclui transferências individuais de Estados-membro, como no caso francês. O Reino Unido, que não faz mais parte do clube, também enviou vários sistemas de armas.

Mas o maior fornecedor ucraniano é, claro, a maior potência industrial-militar do mundo, os EUA. Igor Gielow/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Mercado financeiro reduz projeção da inflação de 6,7% para 6,61%



A previsão do mercado financeiro para o IPCA, considerada a inflação oficial do país, caiu de 6,7% para 6,6% neste ano. É a décima redução consecutiva da projeção. A estimativa está no boletim Focus desta segunda-feira (5), pesquisa divulgada semanalmente pelo BC, com a expectativa de instituições econômicas.

Para 2023, a estimativa de inflação ficou em 5,27%. Para 2024 e 2025, as previsões são de inflação em 3,43% e 3%, respectivamente.

A previsão para 2022 está acima da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. A meta, definida pelo Conselho Monetário Nacional, é de 3,5% para este ano, com intervalo de tolerância

de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 2,25% e o superior 5,25%.

Em julho, a inflação recuou 0,68%, após aumento de 0,67% registrado em junho. Com o resultado, o IPCA acumula alta de 4,77%, no ano, e 10,07%, em 12 meses.

Os dados de agosto serão divulgados na sexta-feira (9). Mas, o IPCA-15, a prévia da inflação oficial, também registrou deflação no mês passado, de 0,73%, menor que a de julho (alta de 0,13%), segundo o IBGE.

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, definida em 13,75% ao ano pelo Copom. A taxa está no maior nível desde janeiro de 2017, quando também

estava em 13,75% ao ano.

Para o mercado financeiro, a expectativa é de que a Selic encerre o ano nesse patamar. Ao fim de 2023, a estimativa é de que a taxa básica caia para 11,25% ao ano. E para 2024 e 2025, a previsão é de Selic em 8% ao ano e 7,5% ao ano, respectivamente.

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros, a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Desse modo, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia. Além da taxa Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas. ABR

Preço da carne dobra e deixará churrasco mais caro na Copa do Mundo



O torcedor brasileiro terá de driblar os preços mais altos se quiser reunir os amigos para fazer churrasco em dias de jogos da seleção na Copa do Qatar deste ano, que começará no dia 20 de novembro. Desde a edição mais recente do torneio, em 2018, os valores da carne bovina dispararam no país.

A pesquisa da cesta básica divulgada pelo Procon-SP, em convênio com o Dieese, dá uma dimensão dos aumentos para o consumidor na capital paulista.

Segundo o levantamento, o preço médio do quilo da carne bovina de primeira era de R\$ 22,63 em julho de 2018, quando ocorreu a final da última Copa. Em igual mês de 2022, o valor pratica-

Declaração de Propósito
A pessoa física abaixo identificada, por intermédio do presente instrumento, I – DECLARA sua intenção de participar do controle societário do MSBank S.A. Banco de Câmbio, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 19.307.785/0001-78, em decorrência de Acordo de Investimentos e Outras Avenças, assinado em 12 de maio de 2022, o qual passará a funcionar com as características abaixo especificadas, negócio cuja concretização depende da aprovação do Banco Central do Brasil: Denominação social: MSBank S.A. Banco de Câmbio. Local da sede: Rua Bispo Dom José, 2095, Batel, Curitiba, PR, CEP 80440-080. Composição societária: - controladores: Marcelo Luiz Sacomori (CPF/ME nº 784.111.909-78) e Heber Wesley Cardoso (CPF/ME nº 270.321.888-50). II – ESCLARECEM que eventuais objeções à presente declaração, acompanhadas da documentação comprobatória, devem ser apresentadas diretamente ao Banco Central do Brasil, por meio do Protocolo Digital, na forma especificada abaixo, no prazo de trinta dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, observado que o declarante pode, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo. Protocolo Digital (disponível na página do Banco Central do Brasil na internet). Preencher o campo "Número do Processo Administrativo Eletrônico-PE" com o número do processo mencionado abaixo: Selecionar, no campo "Assunto": Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB. Selecionar, no campo "Destino": o componente do Departamento de Organização do Sistema Financeiro – Deorf mencionado abaixo: BANCO CENTRAL DO BRASIL. Gerência Técnica de Organização do Sistema Financeiro em Curitiba (Deorf/GTCUR). Processo nº 210671. Curitiba, 24/08/2022. Heber Wesley Cardoso: CPF/ME nº 270.321.888-5.

Endividamento e inadimplência crescem em agosto, diz CNC

O endividamento das famílias com cartões e cartões de lojas de varejo e a inadimplência das famílias avançaram em agosto. O endividamento alcançou 19,4%, percentual que representa alta de 0,5 ponto percentual (p.p) se comparado ao mês anterior e de 1,2 p.p. em relação com agosto do ano passado. Já a inadimplência alcançou 29,6% do total de famílias no país, sendo o maior patamar desde o começo da série histórica em 2010.

Os resultados foram divulgados ontem (5) pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC). Conforme a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), realizada pela entidade, o volume de endividados com estes meios de compras vem cres-

cendo desde maio deste ano.

O levantamento mostrou ainda que o aumento do indicador pode ser explicado pela procura por crédito direto no varejo das famílias de menor renda. Nos últimos quatro meses, o endividamento nos cartões para esta parcela da população cresceu 1,8 p.p. e chegou a 19,8%.

Conforme a CNC, a alta da contratação de dívidas foi mais expressiva para as famílias com rendimentos até 10 salários mínimos (1,1 p.p), do que entre as famílias de maior renda (0,9 p.p.).

A economista da CNC responsável pela Peic, Izis Ferreira, afirmou que a melhora no mercado de trabalho e as políticas de transferência de renda mais robustas têm favorecido os rendimentos das famílias nas faixas mais baixas, mas elas enfrentam dificuldades.

ABR

mente dobrou, calculado em R\$ 43,89.

A alta no período chegou a 93,9% -ou R\$ 21,26 a mais. Os cortes de primeira pesquisados são coxão mole e patinho, conforme o Procon-SP.

A carne de segunda teve trajetória semelhante. No mesmo período, o preço médio do quilo subiu de R\$ 17,74 para R\$ 34,70, uma alta de 95,6% -ou R\$ 16,96 a mais. Nesse caso, os cortes pesquisados são acém e músculo.

De julho de 2018 a julho de 2022, a inflação oficial medida pelo IPCA acumulou alta de 27,73% na região metropolitana de São Paulo, conforme o IBGE. O avanço no país foi de 27,11% no mesmo período.

Economistas associam a disparada das carnes a uma

combinação de ingredientes como procura aquecida no mercado internacional, taxa de câmbio mais alta e custos de produção elevados.

O consultor Fernando Henrique Iglesias, analista da consultoria Safras & Mercado, lembra que o apetite da China por carnes brasileiras teve salto ainda da pandemia, devido ao surto da peste suína africana, que afetou a produção de proteína animal no país asiático.

As vendas seguiram aquecidas durante a crise da Covid-19, e o dólar acima de R\$ 5 também estimulou os embarques. O resultado foi uma oferta menor direcionada para o mercado interno, o que pressionou os preços, segundo o economista.

Leonardo Viecelli/ Folhapress

Política

Bolsonaro permite que petroleiras renovem frota de caminhão com verba de pesquisa



O presidente Jair Bolsonaro (PL) sancionou, com vetos, a lei que cria um programa para fomentar a substituição da frota antiga de caminhões e ônibus em circulação no Brasil.

O texto permite a empresas de exploração e produção de petróleo e gás retirar dinheiro de pesquisa e inovação para aplicar na renovação da frota de caminhões e ônibus.

Aprovada de maneira simbólica no Congresso em agosto, a medida voltará para análise de parlamentares, que darão a palavra final sobre a lei.

Originária de uma MP, a legislação cria o Renovar, um programa que busca agregar iniciativas para retirar progressivamente os veículos em fim de vida útil e incentivar a renovação da frota de

caminhões, ônibus e vans. A sanção ocorre a menos de um mês das eleições, em que Bolsonaro busca se reeleger, mas está em segundo lugar nas pesquisas de intenção de voto.

O trecho que permite às empresas retirar dinheiro de pesquisa e inovação foi mantido. “As contratadas para exploração e produção de petróleo e gás natural poderão aplicar recursos para promover a renovação da frota circulante no âmbito do Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País (Renovar)”, diz a lei.

Bolsonaro vetou três dispositivos, a pedido do Ministério da Economia, por entender que implicariam em renúncia de receita.

O texto aprovado pelos parlamentares previa taxa de juros mais favorável às em-

presas que participassem do programa. Dentre os motivos para barrar o benefício, a pasta alegou que levaria à redução de receitas e contraria a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

“Adicionalmente, destaca-se que a medida implicaria em aumento do subsídio creditício da União por meio do FAT em um contexto de restrição fiscal e representaria possível comprometimento da estrutura da composição da TLP, o que configuraria risco fiscal relevante”, diz a Economia.

Um deles determinava que a pessoa jurídica que contrate serviço de transporte de carga poderia descontar créditos calculados em relação à pessoa física, transportador autônomo, e quanto à pessoa jurídica transportadora, por meio do Simples.

Líder diz que Bolsonaro defenderá piso da enfermagem em novo embate com STF

Em um novo embate com o STF, o governo de Jair Bolsonaro (PL) deve entrar na justiça, via AGU (Advocacia Geral da União), pela manutenção do piso salarial de enfermagem. A informação foi dada pelo líder do governo na Câmara, deputado Ricardo Barros (PP-PR), em suas redes sociais, nesta segunda-feira (5).

A fala de Barros, vem um dia após o ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Luís Roberto Barroso suspender a lei que criou o piso nacional de enfermagem. Além disso, Barroso deu prazo de 60 dias para que estados, municípios e o governo federal informem os impactos que o texto traz para a situação financeira de cidades

e estados, a empregabilidade dos enfermeiros e a qualidade do serviço de saúde.

A decisão de Barroso atende a um pedido da CN-Saúde (Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos de Serviços), que afirma que a lei é “inexequível” por não considerar desigualdades regionais e cria distorção remuneratória em relação aos médicos, além de gerar o aumento do desemprego entre os enfermeiros.

“Obviamente as decisões judiciais precisam ser respeitadas, mas o governo vai defender o seu ato, da lei sancionada. A AGU vai promover a defesa daquilo que foi decidido pelo governo e nós estaremos acompanhando esse processo judicial” Ricardo Barros.

Wuedson Ribeiro/Folhapress



Fachin alega risco de violência eleitoral e suspende decretos de armas de Bolsonaro



Às vésperas do 7 de setembro, o ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Edson Fachin determinou restrições sobre o número de armas e munições que podem ser obtidas por CACs (caçadores, atiradores e colecionadores), sob o argumento de aumento do risco de violência política na campanha eleitoral.

Fachin atendeu aos pedidos de forma liminar (provisória e urgente) em três ações, duas do PSB e uma do PT, contra trechos de decretos e portarias do governo Jair Bolsonaro (PL) que flexibilizavam essa possibilidade. Ele é o relator desses processos.

A decisão monocrática de

Fachin é mais uma com potencial para acirrar a relação do Judiciário com o governo do presidente Jair Bolsonaro (PL).

Ela ocorre dias após o ministro Alexandre de Moraes ter determinado ação controversa contra empresários bolsonaristas que faziam parte de grupo de WhatsApp em que se defendeu golpe de Estado.

Neste final de semana, Bolsonaro se referiu a Moraes como “vagabundo” durante um discurso. Sem mencionar o nome do ministro, que também é presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), ele classificou dessa forma quem “dá a canetada” após ouvir relato sobre uma conversa escutada “atrás da árvo-

re”, referência ao vazamento dos diálogos do grupo de empresários.

Em sua decisão desta segunda-feira, Fachin também fixou uma tese de que a posse de armas só pode ser autorizada a pessoas que demonstrem “efetiva necessidade” do uso desses equipamentos, como era antes do governo Bolsonaro.

Pelos decretos do atual presidente, essa efetiva necessidade continuava em vigor por constar no Estatuto do Desarmamento, mas a veracidade dela passou a ser presumida -ou seja, com isso, a simples declaração virou documento suficiente para comprovação.

José Lopes/Folhapress



Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://datamercantil.com.br/publicidade-legal>
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Publicidade Legal

Progen S.A.

CNPJ/ME nº 57.748.204/0001-22 – NIRE 35.300.461.240

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de setembro de 2022
1 Data, Hora e Local: Realizada em 02 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Progen S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 57.748.204/0001-22, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Largo do Arouche, nº 24, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e 12º andares, Vila Buarque, CEP 01219-010 ("Companhia"). **2 Convocação e presença:** Dispensada a convocação de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas em Assembleias Gerais da Companhia. **3 Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ricardo Ramalho Barella e secretariados pelo Secretário Sr. Eduardo Machado Barella. **4 Ordem do Dia:** Deliberar e aprovar sobre: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, no valor total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita") por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Progen S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, para representar, perante a Companhia, a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas"), o Sr. Eduardo Machado Barella ("Eduardo"), o Sr. Ricardo Machado Barella ("Ricardo") e a Sra. Camila Machado Barella ("Camila" e, em conjunto com Eduardo e Ricardo, "Fiadores"), na qualidade de fiadores das Debêntures ("Escritura de Emissão"); (ii) a outorga da garantia real, pela Companhia, no âmbito da Emissão, consubstanciada na cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária de Recebíveis") de todos os direitos decorrentes da titularidade pela Companhia de determinada conta corrente vinculada, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Depositário" e "Conta Vinculada", respectivamente) por meio da celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Contas e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (iii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à constituição da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a procuração a ser outorgada em favor do Agente Fiduciário e eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) formalização e efetivação da contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como o Agente de Liquidação (conforme previsto abaixo), o Escriturador (conforme previsto abaixo), o Agente Fiduciário, o Banco Depositário, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários; (v) a autorização da prática, pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão, da Oferta Restrita e da constituição da Cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (i) ao (iv) acima, incluindo, mas não se limitando à negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta Restrita e à constituição da Cessão Fiduciária, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; (vi) aprovação da fixação de remuneração, pela Companhia, em favor dos Fiadores, desde que a operação seja realizada de boa-fé e em bases comerciais comutativas (*arm's length*), equivalente a 1% (um por cento) do Valor Total da Emissão (conforme abaixo definido) para cada um dos Fiadores; e (vii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita relacionados às deliberações acima. **5 Deliberações:** Examinada e debatida a matéria constante da ordem do dia acima, foram tomadas as seguintes deliberações: **5.1** Aprovar, por unanimidade, registrada a abstenção da BNDESPAR, a realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (i) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (ii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão; (iii) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados prioritariamente para a quitação integral do "Contrato de Empréstimo Emergencial Mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0038.1", celebrado em 28 de abril de 2021, entre a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("Divida BNDES") e, caso haja recursos remanescentes, para o reforço de caixa da Companhia; (iv) **Número da Emissão:** as Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (v) **Agente de Liquidação e Escriturador:** a instituição prestadora de serviços de agente de liquidação e escriturador das Debêntures é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador"); (vi) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação dos Coordenadores, sendo a instituição intermediária líder definida como "Coordenador Líder", nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Progen S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); (vii) **Garantia Real:** em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia e pelos Fiadores nos termos das Debêntures, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária ("Valor Garantido"), será constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, cessão fiduciária sobre a Conta Vinculada (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) e sobre a totalidade dos recursos nela

depositados, por onde deverá passar, obrigatoriamente, recebíveis provenientes de contratos comerciais a serem listados no Contrato de Cessão Fiduciária, os quais devem somar montante total equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"); (viii) **Garantia Fidejussória:** adicionalmente a Cessão Fiduciária, os Fiadores obrigam-se, solidariamente, entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadores, principais pagadores e solidariamente (entre si e com a Companhia), até a quitação integral do Valor Garantido, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") ("Fiança"); (ix) **Data de Emissão:** para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão. ("Data de Emissão"); (x) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira data de integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização"); (xi) **Forma, Comprovação de Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelares ou certificados sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade das Debêntures; (xii) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xiii) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia fidejussória, a saber, a Fiança; (xiv) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures têm prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a partir da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida), com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (xv) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures; (xvi) **Preço de Subscrição e Forma de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma do artigo 8º-A da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário, na Primeira Data de Integralização, ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), até a data da sua efetiva integralização, caso as Debêntures sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização; (xvii) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xviii) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (xix) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa ("spread") equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração em questão ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou da data de um eventual resgate antecipado em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou que ocorrer primeiro (exclusive), obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (xx) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária, de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente até a Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento devido no 6º (sexto) mês contado da Data de Emissão (inclusive) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); (xxi) **Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Aquisição Facultativa, do vencimento antecipado ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, será pago em parcelas semestrais e consecutivas até a Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento devido no 6º (sexto) mês contado da Data de Emissão, nas datas de pagamento listadas na tabela prevista na Escritura de Emissão; (xxii) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (xxiii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração devida aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração e/ou do Valor Nominal Unitário, os débitos em atraso e não pagos pela Companhia, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); (xxiv) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** O não comparecimento do titular de Debêntures para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Companhia nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou dos Encargos Moratórios e/ou de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe assegurado, todavia, o direito adquirido até a data do respectivo vencimento; (xxv) **Repactuação Programada:** As debêntures não estão sujeitas à repactuação programada; (xxvi) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 05 de outubro de 2024 (inclusive), realizar resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente à (a) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não

pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (c) de prêmio *flat* de resgate equivalente a (i) de 05 de outubro de 2024 até 04 de outubro de 2025, 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis); (ii) de 05 de outubro de 2025 até 04 de outubro de 2026, 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis); e (iii) de 05 de outubro de 2026 até a Data de Vencimento das Debêntures, 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário ("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo"). Os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão detalhados na Escritura de Emissão; (xxvii) **Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 05 de outubro de 2024 (inclusive), realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Emissora será equivalente à (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (c) de prêmio *flat* de resgate equivalente a (i) de 05 de outubro de 2024 até 04 de outubro de 2025, 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis); (ii) de 05 de outubro de 2025 até 04 de outubro de 2026, 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis); e (iii) de 05 de outubro de 2026 até a Data de Vencimento das Debêntures, 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizada. Os termos e condições da Amortização Extraordinária serão detalhados na Escritura de Emissão; (xxviii) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação pelos órgãos societários competentes, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos nas Cláusulas abaixo, não sendo admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). Os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão detalhados na Escritura de Emissão; (xxix) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"); (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, sobre sua intenção, com 30 (trinta) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a Aquisição Facultativa, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão (1) ser canceladas, observado o disposto na regulamentação aplicável; (2) permanecer em tesouraria; ou (3) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures ("Aquisição Facultativa"); (xxx) **Vencimento Antecipado:** o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o pagamento, pela Companhia e pelos Fiadores, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos abaixo, mediante a ocorrência das hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão (cada um, um "Evento de Inadimplemento"); (xxxi) **Classificação de Risco:** não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta Restrita para atribuir *rating* às Debêntures. (xxxii) **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão. **5.2** Aprovar, por unanimidade, registrada a abstenção da BNDESPAR, a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis, nos termos a serem negociados no Contrato de Cessão Fiduciária e a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à constituição da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a procuração a ser outorgada em favor do Agente Fiduciário e eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como o contrato de administração de contas em conjunto com o Banco Depositário e o Agente Fiduciário. **5.3** Aprovar, por unanimidade, registrada a abstenção da BNDESPAR, a formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, dos assessores legais, do Agente Fiduciário, do Banco Depositário e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como à ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, a B3 entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários. **5.4** Aprovar, por unanimidade, registrada a abstenção da BNDESPAR, a prática, pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão, da Oferta Restrita e da constituição da Cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item 5.1 ao 5.3 acima, incluindo, mas não se limitando à negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão, da Oferta Restrita e da constituição da Cessão Fiduciária, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso. **5.5** Reprovar a fixação de remuneração, pela Companhia, em favor dos Fiadores, tendo em vista que a acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR manifestou seu voto contrário e vetou esta matéria por meio de declaração de voto apartado. **5.6** Aprovar, por unanimidade, registrada a abstenção da BNDESPAR, a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita relativos às deliberações constantes da Ordem do Dia ora aprovadas. **6 Encerramento:** A acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR apresentou declaração de voto apartada, a qual foi lida pelos presentes, recebida e autenticada pela Mesa. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Mesa: Sr. José Ricardo Ramalho Barella – Presidente; e Sr. Eduardo Machado Barella – Secretário. Acionistas: Ricardo Machado Barella; Eduardo Machado Barella; Camila Machado Barella; e BNDES Participações S.A. – BNDESPAR p.p Bernardo Mattos Santana. Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 02 de setembro de 2022. Mesa: José Ricardo Ramalho Barella – Presidente; Eduardo Machado Barella – Secretário. Acionistas: Ricardo Machado Barella; Eduardo Machado Barella; Camila Machado Barella; BNDES Participações S.A. – BNDESPAR.

Data Mercantil
A melhor opção para sua empresa
Faça um orçamento conosco:
comercial@datamercantil.com.br
Para a versão online do jornal acesse nosso site:
www.datamercantil.com

Publicidade Legal

Progen S.A.

CNPJ/ME nº 57.748.204/0001-22 – NIRE 35.300.461.240

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02 de setembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada em 02 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na sede da Progen S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 57.748.204/0001-22, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Largo do Arouche, nº 24, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e 12º andares, Vila Buarque, CEP 01219-010 ("Companhia").

2. Convocação e presença: Dispensada a convocação de acordo com o disposto no artigo 13, parágrafo segundo do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José Ricardo Ramalho Barella e secretariados pelo Secretário Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho.

4. Ordem do Dia: Deliberar e aprovar sobre: (i) a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, no valor total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta Restrita") por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Progen S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, para representar, perante a Companhia, a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas"), o Sr. Eduardo Machado Barella ("Eduardo"), o Sr. Ricardo Machado Barella ("Ricardo") e a Sra. Camila Machado Barella ("Camila") e, em conjunto com Eduardo e Ricardo, "Fiadores"), na qualidade de fiadores das Debêntures ("Escritura de Emissão"); (ii) a outorga da garantia real, pela Companhia, no âmbito da Emissão, consubstanciada na cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária de Recebíveis") de todos os direitos decorrentes da titularidade pela Companhia de determinada conta corrente vinculada, de movimentação restrita, mantida junto ao Banco Bradesco S.A. ("Banco Depositário" e "Conta Vinculada", respectivamente) por meio da celebração do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Contas e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (iii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à constituição da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a procuração a ser outorgada em favor do Agente Fiduciário e eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) formalização e efetivação da contratação de instituições financeiras integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como o Agente de Liquidação (conforme previsto abaixo), o Escriturador (conforme previsto abaixo), o Agente Fiduciário, o Banco Depositário, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários; (v) a autorização da prática, pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão, da Oferta Restrita e da constituição da Cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item (i) ao (iv) acima, incluindo, mas não se limitando à negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido) e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável a realização da Emissão e da Oferta Restrita e à constituição da Cessão Fiduciária, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso; (vi) aprovação da fixação de remuneração, pela Companhia, em favor dos Fiadores, desde que a operação seja realizada de boa-fé e em bases comerciais comutativas (*arm's length*), equivalente à 1% (um por cento) do Valor Total da Emissão (conforme abaixo definido) para cada um dos Fiadores; e (vii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria e/ou pelos representantes legais da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita relacionados às deliberações acima.

5. Deliberações: Examinada e debatida a matéria constante da ordem do dia acima, foi deliberado e aprovado pelo voto de 90% (noventa por cento) dos membros presentes: 5.1. A realização da Emissão e da Oferta Restrita, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: (i) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (ii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão; (iii) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados prioritariamente para a quitação integral do "Contrato de Empréstimo Emergencial Mediante Abertura de Crédito nº 20.9.0038.1", celebrado em 28 de abril de 2021, entre a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("Divida BNDES") e, caso haja recursos remanescentes, para o reforço de caixa da Companhia; (iv) **Número da Emissão:** as Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; (v) **Agente de Liquidação e Escriturador:** a instituição prestadora de serviços de agente de liquidação e escriturador das Debêntures é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, 2º andar, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador"); (vi) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação dos Coordenadores, sendo a instituição intermediária líder definida como "Coordenador Líder", nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Progen S.A.", a ser celebrado entre a Companhia e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); (vii) **Garantia Real:** em garantia do pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia e pelos Fiadores nos termos das Debêntures, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, e/ou da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária ("Valor Garantido"), será constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, cessão fiduciária sobre a Conta Vinculada (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) e sobre a totalidade dos recursos nela depositados, por onde deverá passar, obrigatoriamente,

recebíveis provenientes de contratos comerciais a serem listados no Contrato de Cessão Fiduciária, os quais devem somar montante total equivalente a, no mínimo, 100% (cem por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária ("Cessão Fiduciária"); (viii) **Garantia Fidejussória:** adicionalmente a Cessão Fiduciária, os Fiadores obrigam-se-ão, solidariamente, entre si e com a Companhia, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Debenturistas, como fiadores, principais pagadores e solidariamente (entre si e com a Companhia), até a quitação integral do Valor Garantido, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil") ("Fiança"); (ix) **Data de Emissão:** para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (x) **Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a primeira data de integralização das Debêntures ("Primeira Data de Integralização"); (xi) **Forma, Comprovação de Titularidade das Debêntures:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelais ou certificados sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 será expedido extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade das Debêntures; (xii) **Convertibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (xiii) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Adicionalmente, as Debêntures contarão com garantia fidejussória, a saber, a Fiança; (xiv) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures têm prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a partir da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido), Aquisição Facultativa (conforme abaixo definida), com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (xv) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures; (xvi) **Preço de Subscrição e Forma de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures, na forma do artigo 8º-A da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário, na Primeira Data de Integralização, ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), até a data da sua efetiva integralização, caso as Debêntures sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização; (xvii) **Atualização Monetária das Debêntures:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (xviii) **Valor Nominal Unitário das Debêntures:** o valor nominal unitário de cada Debênture é de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (xix) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização, incidirão juros remuneratórios, correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa ("*spread*") equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Primeira Data de Integralização (inclusive) ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de pagamento da Remuneração em questão ou a data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou da data de um eventual resgate antecipado em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou que ocorrer primeiro (exclusive), obedecida a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (xx) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária, de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente até a Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento devido no 6º (sexto) mês contado da Data de Emissão (inclusive) (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); (xxi) **Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Extraordinária, de Resgate Antecipado Facultativo Total, de Aquisição Facultativa, do vencimento antecipado ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, será pago em parcelas semestrais e consecutivas até a Data de Vencimento, sendo o primeiro pagamento devido no 6º (sexto) mês contado da Data de Emissão, nas datas de pagamento listadas na tabela prevista na Escritura de Emissão; (xxii) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (xxiii) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração devida aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração e/ou do Valor Nominal Unitário, os débitos em atraso e não pagos pela Companhia, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, ficarão sujeitos à multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora *pro rata temporis* de 1% (um por cento) ao mês, desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"); (xxiv) **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** O não comparecimento do titular de Debêntures para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Companhia nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Companhia, não lhe dará direito ao recebimento da Remuneração e/ou dos Encargos Moratórios e/ou de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe assegurado, todavia, o direito adquirido até a data do respectivo vencimento; (xxv) **Repactuação Programada:** As debêntures não estão sujeitas à repactuação programada; (xxvi) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir 05 de outubro de 2024 (inclusive), realizar resgate antecipado da totalidade das Debêntures, observado o disposto no artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente à (a) ao Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário

das Debêntures, conforme o caso), acrescido (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (c) de prêmio *flat* de resgate equivalente a (i) de 05 de outubro de 2024 até 04 de outubro de 2025, 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis); (ii) de 05 de outubro de 2025 até 04 de outubro de 2026, 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis); e (iii) de 05 de outubro de 2026 até a Data de Vencimento das Debêntures, 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano (base 252 dias úteis), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário ("Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo"). Os termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total serão detalhados na Escritura de Emissão; (xxvii) **Amortização Extraordinária:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 05 de outubro de 2024 (inclusive), realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor devido pela Emissora será equivalente à (a) parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (c) de prêmio *flat* de resgate equivalente a (i) de 05 de outubro de 2024 até 04 de outubro de 2025, 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis); (ii) de 05 de outubro de 2025 até 04 de outubro de 2026, 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano (base 252 Dias Úteis); e (iii) de 05 de outubro de 2026 até a Data de Vencimento das Debêntures, 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano (base 252 dias úteis), incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizada. Os termos e condições da Amortização Extraordinária serão detalhados na Escritura de Emissão; (xxviii) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, mediante deliberação pelos órgãos societários competentes, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de sua titularidade, de acordo com os termos e condições previstos nas Cláusulas abaixo, não sendo admitido o resgate antecipado parcial das Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado"). Os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado serão detalhados na Escritura de Emissão; (xxix) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77"): (i) por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; ou (ii) por valor superior ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, sendo que a Companhia deverá, previamente à aquisição, enviar comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicar anúncio, sobre sua intenção, com 30 (trinta) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a Aquisição Facultativa, observado o disposto no artigo 19 e seguintes da Resolução CVM 77. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão (1) ser canceladas, observado o disposto na regulamentação aplicável; (2) permanecer em tesouraria; ou (3) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures ("Aquisição Facultativa"); (xxx) **Vencimento Antecipado:** o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o pagamento, pela Companhia e pelos Fiadores, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos em lei e/ou de qualquer dos eventos abaixo, mediante a ocorrência das hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão (cada um, um "Evento de Inadimplemento"); (xxxi) **Classificação de Risco:** não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta Restrita para atribuir *rating* às Debêntures. (xxxii) **Demais Características:** as demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas a serem especificadas na Escritura de Emissão. 5.2. A outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Recebíveis, nos termos a serem negociados no Contrato de Cessão Fiduciária e a celebração de todos e quaisquer instrumentos necessários à constituição da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, a procuração a ser outorgada em favor do Agente Fiduciário e eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como o contrato de administração de contas em conjunto com o Banco Depositário e o Agente Fiduciário. 5.3. A formalização e efetivação da contratação dos Coordenadores, dos assessores legais, do Agente Fiduciário, do Banco Depositário e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta Restrita, tais como à ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, a B3 entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários. 5.4. A prática, pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação e à realização da Emissão, da Oferta Restrita e da constituição da Cessão Fiduciária, bem como à formalização das matérias tratadas no item 5.1 a 5.3 acima, incluindo, mas não se limitando à negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e/ou de qualquer outro instrumento necessário ou recomendável à realização da Emissão, da Oferta Restrita e da constituição da Cessão Fiduciária, podendo, para tanto, assinar os respectivos instrumentos e fixar-lhes os respectivos honorários, conforme o caso. 5.5. Aprovar a fixação de remuneração, pela Companhia, em favor dos Fiadores, desde que a operação seja realizada de boa-fé e em bases comerciais comutativas (*arm's length*), equivalente à 1% (um por cento) do Valor Total da Emissão (conforme abaixo definido) para cada um dos Fiadores, sendo certo que a acionista BNDES Participações S.A. – BNDESPAR manifestou seu voto contrário a esta matéria por meio de declaração de voto apartado. 5.6. Confirmar e ratificar expressamente todos os atos relativos às deliberações constantes da Ordem do Dia ora aprovadas que tenham sido praticados pelos diretores e/ou pelos representantes legais da Companhia anteriormente à data desta Reunião do Conselho de Administração. 6. **Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Mesa: Sr. José Ricardo Ramalho Barella – Presidente; e Sr. Rafael Carneiro Bastos de Carvalho – Secretário. Membros presentes do Conselho de Administração: José Ricardo Ramalho Barella, Rafael Carneiro Bastos de Carvalho, Eduardo Silva Leonardis e André Macedo Pezeta. Esta ata confere com o original lavrado em livro próprio. São Paulo, 02 de setembro de 2022. Mesa: José Ricardo Ramalho Barella – Presidente; Rafael Carneiro Bastos de Carvalho – Secretário. Conselheiros: José Ricardo Ramalho Barella; Rafael Carneiro Bastos de Carvalho; Eduardo Silva Leonardis; André Macedo Pezeta.

| | | | | |
|--|---------------------------------|------------------------|--|-------------------------------|
| DÓLAR compra/venda | (*) cotação média do mercado | OURO BM&F | 19,310 bilhões | (-2,12%) |
| Câmbio livre BC - R\$ | (**) cotação do Banco Central | R\$ 285,000 | Maiores altas: Pão de Açúcar ON (9,72%), | S&P 500 (Nova York): -1,07% |
| 5,168 / R\$ 5,1686 ** | | BOLSAS | PetroRio ON (6,45%), Sul | Dow Jones (Nova York): -1,07% |
| Câmbio livre mercado - R\$ 5,1510 / R\$ 5,1530 * | Varição do câmbio livre mercado | B3 (Ibovespa) | América UNT (3,77%) | Nasdaq (Nova York): -1,31% |
| Turismo - R\$ 5,2500 / R\$ 5,3550 | no dia: -0,65% | Varição: 1,21% | Maiores baixas: Positivo | |
| | | Pontos: 112.203 | Tec ON (-2,68%), Marfrig | |
| | | Volume financeiro: R\$ | ON (-2,41%), Brasil ON | CAC 40 (Paris): -1,2% |

FC Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.

CNPJ/ME nº 36.017.007/0001-63 – NIRE 35.235.811.300
4ª Alteração de Contrato Social para Transformação em Sociedade por Ações de Capital Fechado

Pelo presente instrumento particular, (A) **Uma Uma Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.202.039/0001-48, com sede social na Rua Bento de Andrade, nº 660, Jardim Paulista, São Paulo-SP, e NIRE 35.230.449.734, neste ato representada por seus sócios administradores, os Srs. **Bruno Gonçalves Dias**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.969.680 SSP/SP, e do CPF/ME nº 302.986.098-19, e **Felipe Aversa Della Latta**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.534.078-3 SSP/SP, e do CPF/ME nº 175.436.878-60; (B) **Churrascada Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.283.059/0001-44, com sede social na Rua Bento de Andrade, nº 660, Jardim Paulista, São Paulo-SP, e NIRE 35.236.047.123, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Felipe Aversa Della Latta**, acima qualificado; e (C) **IHS Consultoria Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.084.103/0001-90, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 2º andar, torre B, São Paulo-SP, e NIRE 35.237.607.271, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **Paulo Roberto Moraes de Mingo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.839.511-9 SSP/SP, e do CPF/ME nº 219.812.198-03. Únicas sócias da **FC Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda.**, sociedade com sede social na Avenida Morumbi, nº 5594, Morumbi, São Paulo-SP ("Sociedade"), resolvem transformar o tipo societário da Sociedade, de empresa limitada para sociedade por ações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **1. Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade. 1.1. Transformação.** Inicialmente as Sócios, de mútuo e comum acordo, resolvem transformar o tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, em conformidade com o disposto no Art. 1.113 e seguintes do Código Civil Brasileiro e no Art. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da sociedade, mantendo-se o patrimônio. A sociedade resultante da transformação (a "Companhia") sucederá a Sociedade até então existente em todos os seus direitos e obrigações. **1.2. Denominação.** Em razão da transformação de tipo societário, resolvem os Sócios alterar a razão social da Sociedade, então Companhia, para "**FC Comércio de Alimentos e Bebidas S/A**". **1.3. Capital Social.** Em razão da transformação ora deliberada, a totalidade das 100.000 quotas que compõem o capital social da Sociedade, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas pelos Sócios, em moeda corrente nacional, são convertidas em 100.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, conforme o Boletim de Subscrição de Ações integrado ao **Anexo I** ao presente instrumento, distribuídas entre as Sócios, ora acionistas, da seguinte forma: (a) **Uma Uma Participações Ltda.**, acima qualificada, detém 37.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (b) **Churrascada Participações Ltda.**, acima qualificada, detém 37.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (c) **IHS Consultoria Empresarial Ltda.**, acima qualificada, detém 26.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **2. Administração da Companhia. 2.1.** As Sócios, ora Acionistas, resolvem, de mútuo e comum acordo, consignar que a administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta por 02 membros. **2.2.** Eleição de Diretoria. As Sócios, neste ato, elegem os seguintes membros para compor a Diretoria da Companhia: (a) o Sr. **Fabio Di Gregorio**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.625.791 SSP/SP, e do CPF/ME nº 213.654.838-78, para o cargo de Diretor Presidente; e (b) o Sr. **Paulo Roberto Moraes de Mingo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.839.511-9 SSP/SP, e do CPF/ME nº 219.812.198-03, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos eleitos para um mandato de 03 anos, sendo permitida a reeleição. **2.2.1.** Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse, quando declararem não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil, conforme **Anexo II. 3. Disposições Gerais. 3.1.** Considerando as resoluções acima aprovadas, os Sócios resolvem, sem quaisquer ressalvas, aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo III**, que integra o presente instrumento para todos os efeitos. **3.2.** Por fim, os sócios autorizam a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetiva formalização das deliberações acima tomadas, inclusive a abertura dos livros sociais da Companhia. São Paulo (SP), 11/07/2022. (ass.) Sócios/Acionistas: **Uma Uma Participações Ltda.**, **Bruno Gonçalves Dias** e **Felipe Aversa Della Latta**; **Churrascada Participações Ltda.**, **Felipe Aversa Della Latta**; **IHS Consultoria Empresarial Ltda.**, **Paulo Roberto Moraes de Mingo**. **Diretores Eleitos: Fabio Di Gregorio** – Diretor Presidente; **Paulo Roberto Moraes de Mingo** – Diretor Sem Designação. **Visto do Advogado: David Gonçalves Ferreira da Silva** – OAB/SP: 369.370. **Anexo III. Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A **FC Comércio de Alimentos e Bebidas S/A** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis e por seu Acordo de Acionistas. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede e foro com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Morumbi, nº 5594, Morumbi, CEP 05650-001, e poderá instalar, alterar e encerrar filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer parte do país ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) a locação e sublocação de espaços para eventos e festas; (b) a organização, produção e realização de feiras, congressos e eventos em geral; (c) o planejamento e apresentação de palestras, cursos, treinamentos e seminários; (d) a terceirização de serviços do ramo alimentício; (e) a atividade de restaurantes e similares; (f) o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; (g) o comércio varejista de bebidas; e (h) o fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 100.000,00, dividido em 100.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **§ 1º.** A propriedade das ações é comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **§ 2º.** Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 3º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação. **§ 4º.** Mediante deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criadas classes de ações preferenciais e poderão ser aumentadas as classes de ações preferenciais sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais existentes. **§ 5º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias, bem como a existência de tais títulos em circulação. **Artigo 6º.** Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações na forma prevista em lei. **Capítulo III –**

Assembleia Geral. Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei o exigirem. **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria na forma da lei, presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer membro da Diretoria, conforme eleito pelos acionistas presentes na assembleia geral, por maioria de votos presentes, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Artigo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **§ 1º.** Exceto se quórum maior for requerido por lei, as Assembleias Gerais da Companhia somente poderão ser instaladas: (a) em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando a maioria do capital social total e votante da Companhia; ou (b) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Acionistas, devendo o Presidente da Assembleia abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições deste Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivados na sede social na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou equipamentos de comunicação similares por meio dos quais todos os participantes da reunião possam ouvir e entender claramente uns aos outros, devendo os acionistas participantes da assembleia assinar o livro de presença, a ata a ser transcrita no livro de atas, com a assinatura de acionistas em quantidade suficiente para a validação das deliberações, e a certidão do livro de atas deve ser assinada pelo presidente e secretário dos trabalhos. Tal forma de participação na reunião será considerada presencial para todos os fins. **Artigo 9º.** Os acionistas terão poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da assembleia geral, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, por este Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas da Companhia. Cada Ação corresponderá a 1 voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante presente à assembleia geral (i.e. 50% (cinquenta por cento) dos votos atribuídos às Ações detidas pelos acionistas presentes à referida assembleia geral mais 1 voto). **Artigo 10.** As matérias a seguir listadas somente poderão ser aprovadas pelo voto afirmativo dos acionistas que representem, no mínimo, ¼ do capital social total e votante da Companhia: (i) Redução do capital social, bem como toda e qualquer forma de aquisição pela Companhia de suas próprias ações, incluindo, mas não se limitando ao resgate e recompra de ações; (ii) Aumento do capital social da Companhia ou emissão de qualquer instrumento de dívida conversível, bônus de subscrição ou qualquer direito à subscrição de ações da Companhia; (iii) Liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e suspensão ou cessação desses processos e atos voluntários de reorganização financeira, bem como nomeação ou substituição de seu(s) liquidante(s) e aprovação de suas contas; (iv) Pagamento de juros sobre capital próprio e distribuição de dividendos à conta de reserva de lucros e lucros acumulados existentes no último balanço anual ou semestral; (v) Registro de companhia aberta, cancelamento de registro, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança e fechamento de capital, bem como qualquer oferta pública de valores mobiliários; (vi) Aprovação de planos de oferta ou opção de comprar de ações; (vii) Alteração do Estatuto Social da Companhia, que acarretem na diluição direta ou indireta, da participação dos Acionistas; (viii) Emissão de ações preferenciais conversíveis em ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias, debêntures permutáveis por ações ordinárias das Controladas e bônus de subscrição de ações ordinárias; (ix) Grupo ou desdobramento (split) do número de ações, caso tais operações de grupamento ou desdobramento acarretem na diluição, direta ou indireta, da participação dos Acionistas; (x) Operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou transformação, ou ainda qualquer forma de reorganização societária, caso tais operações acarretem na diluição, direta ou indireta, da participação dos Acionistas; (xi) Retenção de lucros, criação de reservas estatutárias e a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração dos acionistas de forma diversa daquela prevista neste estatuto social; e (xii) Aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia. **Capítulo IV – Administração. Artigo 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência. **§ 1º.** A investidura no cargo é realizada mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria. **§ 2º.** Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo de Diretor, compete à Assembleia Geral eleger o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. **Artigo 12.** A Diretoria será composta por 2 Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Sem Designação, permitida a reeleição. **§ 1º.** Os Diretores são investidos em seus cargos na data de assinatura do termo de posse. **§ 2º.** A Diretoria se reunirá sempre que necessário ou mediante convocação do Acionistas, devendo as deliberações serem tomadas por maioria de votos. **Artigo 13.** Como órgão executivo e de representação da Companhia, competirá à Diretoria a gestão corrente dos negócios sociais, observado o teor deste Estatuto Social e nas deliberações da assembleia geral. Adicionalmente, caberá à Diretoria representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais da Companhia. **Parágrafo Único.** A Diretoria não poderá realizar nenhum dos seguintes atos sem o prévio consentimento, por escrito, dos Acionistas que representem ¾ do capital social votante da Companhia, que deverá ser aprovado em assembleia geral: (i) Venda ou qualquer tipo de transferência, alienação, licenciamento ou gravame sobre bens imóveis ou móveis da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a qualquer marca, patente, domínio de internet, software, know-how, acervo artístico ou qualquer outro bem, passivo ou não de avaliação; (ii) Contratação de qualquer empréstimo, fiança, obrigação financeira de quaisquer tipos e/ou garantias em nome da Companhia, em quaisquer valores; (iii) Assinatura, alteração ou rescisão de qualquer contrato, acordo, entendimento de qualquer natureza ou pacto que envolva a aquisição, arrendamento ou alienação de ativos e bens de qualquer natureza, com valor individual, seja em um ou mais negócios jurídicos relacionados entre si, superior a R\$ 200.000,00; (iv) Realização de qualquer pagamento e/ou transferência bancária, exceto para pagamento de impostos, com valor individual, seja em um ou mais negócios jurídicos relacionados entre si, igual ou superior a R\$ 200.000,00; e (v) Abertura e/ou encerramento de conta bancária em nome da Sociedade. **Artigo 14.** A Companhia será representada (i) pelo Diretor Presidente sempre em conjunto com o Diretor Sem Designação; ou (ii) por 1 procurador, com poderes específicos devidamente constituído, nomeado por 02 Diretores, em conjunto. **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão sempre assinadas pelos 02 Diretores, em conjunto, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, devendo, com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de validade determinado e não superior a 1 ano. **Artigo 15.** São expressamente veda-

dos, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores ou procurador, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator deste Artigo por perdas e danos. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 16.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente, composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, observadas as disposições legais aplicáveis. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. **Capítulo VI – Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 17.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia de acordo com as normas legais aplicáveis, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. A Diretoria poderá levantar balanço semestral ou em períodos menores, estando autorizada a distribuir dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços intermediários ou à conta de lucros acumulados, "ad referendum" da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** O lucro líquido apurado ao final de cada exercício terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis e a distribuição de dividendo obrigatório de 1% do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, ressalvando-se de outra forma previsto nos acordos de acionistas arquivados na sede social. **Capítulo VII – Liquidação. Artigo 18.** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante, bem como o Conselho Fiscal se solicitada sua instalação, fixando-lhe a respectiva remuneração. **Capítulo VIII – Solução de Controvérsias. Artigo 19.** Todo e qualquer litígio, dúvida e/ou controvérsia ("Controvérsia") decorrente do presente Estatuto Social ou a ele relacionado, incluindo, entre outros, qualquer matéria sobre a sua existência, validade ou rescisão, envolvendo as Partes, inclusive seus sucessores a qualquer título, será dirimido de modo exclusivo e definitivo por meio de procedimento arbitral, a ser administrado pela Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil ("CAMARB"), em conformidade com a Lei de Arbitragem e com o Regulamento de Arbitragem da CAMARB ("Regulamento de Arbitragem"). **§ 1º.** As Partes declaram que estão vinculadas e obrigadas pela presente cláusula compromissória para todos os fins de direito. **§ 2º.** O Tribunal Arbitral ("Tribunal Arbitral") será composto por 3 árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem. Caso haja múltiplas partes nos polos ativo e passivo, os múltiplos requerentes e os múltiplos requeridos, em conjunto, nomearão seu árbitro e, se qualquer árbitro não for nomeado, sua nomeação dar-se-á em conformidade com o Regulamento de Arbitragem. **§ 3º.** Em acréscimo aos impedimentos estabelecidos no Regulamento de Arbitragem e na Lei de Arbitragem, nenhum árbitro nomeado em conformidade com esta cláusula poderá ser ou ter sido diretor, conselheiro, empregado, consultor ou administrador de qualquer das Partes e de suas Afiliadas. **§ 4º.** A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **§ 5º.** O idioma oficial da arbitragem será o português, ficando estabelecido que qualquer das partes terá o direito de submeter quaisquer documentos, testemunhos ou realizar quaisquer ações em inglês sem a necessidade de tradução juramentada. As leis do Brasil deverão ser aplicadas ao mérito do litígio e o Tribunal Arbitral não decidirá o litígio com base nas regras de equidade (*aequo et bono*). **§ 6º.** O laudo arbitral será definitivo, não ficará sujeito a nenhum recurso e obrigará as Partes, seus sucessores ecessionários a qualquer título, os quais se comprometem a cumprir voluntariamente os seus termos. **§ 7º.** A obrigação de pagamento dos custos da arbitragem será determinada pelo Regulamento de Arbitragem. O laudo arbitral estabelecerá os custos do procedimento arbitral, determinando qual das partes arcará com o pagamento dos mesmos, ou a proporção na qual serão rateados entre as Partes. Em todas as hipóteses, cada uma das Partes arcará com os custos referentes aos honorários de seus respectivos advogados, independentemente do resultado final da arbitragem. **§ 8º.** As Partes poderão pleitear medidas cautelares e de urgência ao Poder Judiciário antes da constituição do tribunal arbitral. A partir de sua constituição, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente ao tribunal arbitral, podendo manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. **§ 9º.** Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca onde estejam o domicílio ou os bens de qualquer das Partes, ou na comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. Para quaisquer outras medidas judiciais, fica eleita exclusivamente a comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de Controvérsias entre as Partes. **§ 10º.** Desde que o termo de arbitragem não tenha sido assinado pelas partes, a CAMARB poderá consolidar dois ou mais procedimentos arbitrais concomitantes em conformidade com o Regulamento de Arbitragem. Após a assinatura do Termo de Arbitragem pelas partes, o Tribunal Arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais fundados no presente Estatuto Social ou em qualquer outro contrato celebrado pelas Partes, contanto que: (i) os procedimentos arbitrais apresentem questões de fato ou de direito significativas em comum; (ii) nenhuma das partes seria indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação nessas circunstâncias não acarretaria atraso indevido. O Tribunal Arbitral constituído em primeiro lugar terá competência para a consolidação, e sua decisão terá caráter definitivo assim como vinculará as partes de todos os procedimentos. **§ 11º.** As Partes envolvidas na arbitragem e o Tribunal Arbitral deverão manter todas as informações referentes ao procedimento arbitral, inclusive a sua própria existência, confidenciais. **Capítulo IX – Acordo de Acionistas. Artigo 20.** A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede na forma do Artigo 118 da Lei das S.A. e refletivos no Livro de Registro de Ações nominativas da Companhia. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 21.** A Companhia e seus administradores estarão obrigados a observar os acordos entre os acionistas arquivados na sede da Companhia. **Artigo 22.** A Companhia disponibilizará aos acionistas contratos firmados com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **Artigo 23.** No caso de abertura do capital da Companhia e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30/08/2016, conforme alterada. **Artigo 24.** Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações e se está ainda por omissão, prevalecerão os princípios legais e doutrinários que regem as sociedades comerciais em geral. São Paulo (SP), 11/07/2022. **Visto do Advogado: David Gonçalves Ferreira da Silva** – OAB/SP: 369.370. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 381.922/22-4 e NIRE 35.300.597.508 em 28/07/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

WZ Incorporação Imobiliária Privilege Ltda. e outras

CNPJ/ME nº 05.530.251/0001-00 – NIRE 35.218.109.236
Edital de Convocação

Pelo presente, nos termos do artigo 1.073, I, do Código Civil, ficam convocados os senhores sócios das seguintes Sociedades para a realização de suas respectivas Reuniões de Sócios nas seguintes datas e horários: (i) **Restaurante Mouton Noir Ltda.**, CNPJ/ME nº 59.335.687/0001-69, NIRE nº 35.208.174.221, em 21.9.2022, às 10:00h; (ii) **WZ Incorporação Imobiliária Privilege Ltda.**, CNPJ/ME nº 05.530.251/0001-00, NIRE nº 35.218.109.236, em 21.9.2022, às 14:00h; (iii) **Hotel e Restaurante WZ Jardins 1 Ltda.**, CNPJ/ME nº 17.896.379/0001-62, NIRE nº 35.227.259.130, em 22.9.2022, às 10:00h; As Reuniões de Sócios indicadas no presente edital serão realizadas na sede social das Sociedades, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Rebouças, nº 955, Cerqueira Cesar, CEP: 05401-120. As Reuniões de Sócios indicadas no presente edital terão por objeto a seguinte ordem do dia, qual seja: (i) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativos a sociedade Restaurante Mouton Noir Ltda. nos exercícios encerrados em 31.12.2012, 31.12.2013, 31.12.2014, 31.12.2015, 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018, 31.12.2019, 31.12.2020 e 31.12.2021; das sociedades WZ Incorporação Imobiliária Privilege Ltda. e Hotel e Restaurante WZ Jardins 1 Ltda. nos exercícios encerrados em 31.12.2013, 31.12.2014, 31.12.2015, 31.12.2016, 31.12.2017, 31.12.2018, 31.12.2019, 31.12.2020 e 31.12.2021; (ii) Prestação de contas e de esclarecimentos dos administradores sobre: (1) Planilha Financeira que aponta movimentações financeiras dos sócios controlada por Marcio Liberado; (2) existência de movimentações a empresas com sócios empregados do Grupo Zarzur; (iii) Continuidade dos trabalhos de auditoria contábil, financeira, fiscal e jurídica por auditores e advogados da sócia Adele Zarzur Kherlakian, com alocação de auditores devidamente qualificados na sede das Sociedades para ter pronto acesso a qualquer informação e documento; (iv) Eleição dos administradores; (v) Escolha do auditor independente para o exercício de 2022; e (vi) Deliberar sobre a propositura de ação de responsabilidade contra os administradores. São Paulo, 02 de setembro de 2022. **Adele Zarzur Kherlakian.** (02, 03 e 06/09/2022)

comercial@datamercantil.com.br

Víncula – Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A.

CNPJ/ME nº 01.025.974/0001-92 – NIRE 35.300.438.507

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de agosto de 2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 22/08/2022, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brasil, nº 2.983, Distrito Industrial, Rio Claro-SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13, § 2º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **José Roberto C. T. Ferraz** e secretariada pela Sra. **Janete da Silva Cesário. 4. Ordem do Dia:** Os conselheiros reuniram-se para deliberar sobre (i) a emissão da Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Money Plus ("BMP"), no valor líquido de R\$ 4.000.000,00, que posteriormente será cedida ao Flowinvest Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios ("Flowinvest"), com todas as garantias outorgadas no âmbito da referida operação financeira; e (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente reunião. **5. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **5.1.** Aprovar, para os fins do disposto no art. 16, inciso (ix), do Estatuto Social, a emissão de Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Money Plus, que posteriormente será cedida ao Flowinvest, com as seguintes e principais características: (i) **Valor do Principal (líquido):** R\$ 4.000.000,00; (ii) **Taxa de Juros:** 2% ao mês ou equivalente na taxa pós; (iii) **Vigência:** 10 meses, sendo os 03 primeiros meses de carência do Valor do Principal; e (iv) **Garantias:** duplicatas fiduciárias que representem o volume de 30% do Valor do Principal e carta conforto assinada pelos acionistas da Companhia. **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações ora aprovadas, podendo assinar todos e quaisquer documentos e praticar todos os atos necessários para tanto, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento:** Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso, não existindo manifestações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio Claro/SP, 22/08/2022. (ass.) **Mesa: José Roberto C. T. Ferraz** – Presidente; **Janete da Silva Cesário** – Secretária. **Conselheiros Presentes: José Roberto C. T. Ferraz; Norberto Whitaker Corral Januzzi; Andrés Marcelo Cima; Harry Peter Grandberg; Fernando Antonio de Matos Carrilho.** JUCESP – Registrado sob o nº 452.701/22-3 em 01/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Coroa (Suécia) - 0,4788
Dólar (EUA) - 5,1686
Franco (Suíça) - 5,2757
Iene (Japão) - 0,03679
Libra (Inglaterra) - 5,9537
Peso (Argentina) - 0,03688
Peso (Chile) - 0,005976
Peso (México) - 0,2590
Peso (Uruguai) - 0,1267
Yuan (China) - 0,7455
Rublo (Rússia) - 0,08550
Euro - 5,1324

Negócios

Tencent, que investe em Nubank e Omie, pretende fazer “feirão” de ativos



Depois de registrar a sua primeira queda na receita na história, a gigante chinesa Tencent, dona do WeChat, está realizando um movimento de desinvestimento de parte das participações que detém em sua carteira de investimentos.

A expectativa é vender cerca de US\$ 14,5 bilhões em ações de empresas compõe o portfólio de investimento da gigante chinesa estimado em US\$ 88 bilhões e que conta com mais de 800 ativos, entre eles o Nubank e a Omie.

A política de desinvestimento da Tencent, que vale US\$ 400 bilhões, vai levar em conta as condições do mercado. Também serão consideradas algumas metas internas de lucro, mantidas em sigilo pela empresa, segundo o Financial Times (FT).

O desinvestimento da Tencent deve atingir a empresa de serviço de delivery Meituan, avaliada em US\$ 141 bilhões. A cia não seria uma prioridade da Tencent para sair agora dado ao seu bom desempenho, mas vender uma fatia pode ajudar o governo chinês reduzir a pressão anti-monopólio sobre a empresa, disseram fontes ao FT.

A Tencent informou que não tem “valores-alvo para desinvestimentos” e que sempre investe com “o objetivo de gerar retornos sólidos para nossa empresa e acionistas, não de acordo com qualquer cronograma ou meta arbitrária”. Com os resultados ruins no último trimestre, a pressão de investidores sobre a companhia para realizar desinvestimentos também aumentou. Os acionistas desejam que a

Tencent negocie principalmente os ativos que estão tendo baixo desempenho no mercado devido às políticas do governo da China para frear uma onda de Covid-19 no país.

A Tencent já investiu em algumas startups brasileiras. Em 2018, investiu US\$ 200 milhões na operação do Nubank. No fim do ano passado, investiu um valor não revelado na extensão de uma rodada de Série C de US\$ 580 milhões na operação da Omie, startup que atua com uma plataforma de gestão online.

Os resultados financeiros da companhia vieram com uma queda inédita na receita, que ficou em US\$ 19,8 bilhões para o período – 3% menor do que a registrada no mesmo trimestre do ano passado.

Neofeed

O “complexo” cardápio da Domino's para atingir seu primeiro bilhão



Já atribulada, a agenda de Fernando Soares, CEO da rede de pizzerias Domino's no Brasil, se tornou ainda mais intensa nas duas últimas semanas. Com poucas horas de sono, ele tem dividido seu tempo entre as telas e dados que monitoram a operação e as visitas a lojas em São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte.

Por trás desse roteiro está um projeto que vem sendo preparado há seis meses e que acaba de sair do forno: a virada no cardápio da empresa, que passa a oferecer a possibilidade de o consumidor personalizar sua pizza com os ingredientes de sua preferência.

Com o foco de atrair novos clientes e ampliar, literalmente, as receitas, a nova alternativa ainda está em fase de soft launch. mas alguns

WhatsApp aposta em ‘comércio conversacional’ como novo canal de negócios no Brasil

País em que a penetração do WhatsApp é a maior do mundo, o Brasil está na mira da plataforma em seus planos para monetizar o negócio.

Em março, pela primeira vez, a Meta, empresa que controla o WhatsApp e é dona também do Facebook e do Instagram, contratou um diretor para tocar a operação brasileira.

Em entrevista ao GLOBO, Guilherme Horn, que fez carreira no mercado financeiro (Órama Investimentos, Banco BV e corretora Ágora), detalha os planos da empresa para fazer de seu sucesso de público uma fonte de recursos.

O consumidor está cansado de aplicativos ou sites frios, ou seja, nos quais ele não fala com ninguém nem

tem uma recomendação. O “comércio conversacional” vai ser um novo canal de negócios — adianta Horn.

“Comércio conversacional” nada mais é do que a interação das empresas com seus clientes via WhatsApp.

É cada vez maior o número de companhias, de todos os tamanhos, que usam a ferramenta para divulgar catálogo de produtos, conversar com clientes e fechar negócios via mensagens.

Outra função em desenvolvimento é o pagamento pelo aplicativo. Hoje, as pessoas físicas podem transferir dinheiro pelo WhatsApp usando o Facebook Pay. Em breve, será possível pagar uma compra pela ferramenta — opção que a plataforma já estreou na Índia.

O Globo



números dão um sabor das opções presentes nesse menu. Os clientes têm 18 ingredientes e mais de 7,3 mil combinações possíveis à disposição.

Esse é mais um passo da Domino's rumo ao que o mercado acredita ser um número mágico, R\$ 1 bilhão de faturamento, cifra que seria fundamental para um eventual IPO da rede que, em 2020, último dado público, apurou uma receita de R\$ 455 milhões. Além dessa frente, a empresa vai lançar um clube de assinatura e está testando novos formatos para expandir sua base de lojas.

“Nós percebemos que as vantagens que tínhamos, de tecnologia, de delivery, não se sustentariam, pois o mercado está fechando esse gap”, diz Soares, ao NeoFeed. “E decidimos mudar o cardápio

por entender que, nesse momento, poucos players podem entregar esse nível de customização.”

Fruto de um aporte de R\$ 7 milhões, o modelo começa com uma oferta de R\$ 32,90, que inclui queijo e mais dois ingredientes. A partir dessa opção, o cliente pode adicionar outros itens e escolher, por exemplo, se quer mais ou menos molho, o tamanho da pizza e o tipo da massa.

O preço varia conforme o acréscimo desses itens. Segundo Soares, a expectativa é de que o consumidor mostre apetite por pedidos mais recheados e próximos do tíquete médio atual da rede, de R\$ 66.

Na outra ponta dessa oferta, um dos elementos que exigiram mais atenção é o que acontece atrás do balcão.

Neofeed